

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 101/2021.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FLÁVIO RIBEIRO BATISTA**, portador do CPF: **454.325.543-72** e RG: **1751676**, para exercer em comissão o cargo de **Coordenador do Transporte Escolar**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, localizada no Bairro Centro deste Município, Lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 07 (sete) dias de janeiro 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2021.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DARLENE DE MENEZES PAES LANDIM**, portadora do CPF: **063.973.701-35** e RG: **3477213**, para exercer em comissão o cargo de **Chefe de Divisão**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, localizada no Bairro Centro deste Município, Lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 07 (sete) dias de janeiro 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 102/2021.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **592.084.455-53** e RG: **1189620**, para exercer em comissão o cargo de **Coordenadora de Capacitação e Apoio ao Magistério**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, localizada no Bairro Centro deste Município, Lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 07 (sete) dias de janeiro 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE janeiro DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 31º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 102, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Raimundo Nonato, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 158 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 18 (Lei Orçamentária), cujas ações dependiam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Raimundo Nonato, 04 de janeiro de 2021

**CARMELITA DE CASTRO SILVA:3423
SILVA:3423
2907300**
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)